



RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PARÁ, REFERENTE A CONTAS DO IPASECAP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - ESTADO DO PARÁ, EXERCÍCIO DO 3º TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2015.

Por determinação do Art. 74 da CF/88; Art. 59 da LEI COMPLEMENTAR 101/00, procede-se o envio ao TCM-PA, Tribunal de Contas dos Municípios, o presente Parecer do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, parte integrante da prestação de contas do IPASECAP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, referente ao 3º Terceiro quadrimestre do exercício de 2015.

Considerando o cumprimento as exigências legais, destaca-se noutro aspecto que a missão do Controle Interno do Município ultrapassa a atribuição de fiscalizar, devendo atuar como órgão de orientação e apoio ao gestor, primando de forma previa, por tomadas de atos adequados e transparentes que tenham repercussão financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e contábil.

Considerando as atribuições do Controle Interno da Prefeitura Municipal do Município de Cachoeira do Piriá, foram analisados os atos de repercussão financeira e contábil praticados pela Administração, por meio dos demonstrativos contábeis disponibilizados a esse órgão de controle interno.

Neste íterim, a controladoria deste município, com suporte nas considerações argüidas, conclui que as atividades do IPASECAP – Instituto de Previdência Municipal de Cachoeira do Piriá, estão em conformidade com as exigências legais.

Não foi constatada qualquer divergência em face da lei, tornando-se desnecessário, notificações ou correções ao presidente do Instituto por parte desta controladoria.

O Controle Interno do Município de Cachoeira do Piriá verificou a existência por parte do Instituto do interesse em realizar uma administração eficiente e transparente em conformidade com os princípios constitucionais que regem a administração pública, por consequência cumprindo todas as determinações normativa e legais do TCM – PA, para isso conta com o auxílio do controle interno deste município, para que haja adequada formatação e adequação legal de seus atos que gerem efeitos no âmbito financeiro e contábil.

Foram analisados todos os processos que envolvem a documentação contábil, empenhos, liquidação e pagamentos, processos de aposentadorias em andamento e concluídos,



Instituto de Previdência Municipal de Cachoeira do Piriá



*****IPASECAP*****

C.N.P.J.: nº 02.148.931/0001-67

sendo concluído que durante o exercício de 2015, foram encaminhados ao TCM 10 processos de aposentadorias, 04 de pensões e concedidos 05 processos de auxílios doença. O município até 31 de dezembro possui 395 servidores concursados.

Verificamos também que foi cumprido o percentual de 2%(dois por cento), estabelecidos pela Portaria MPS 402/008, cumprindo assim a determinação da Lei federal 9.717/98 em seu artigo 6º, inciso VIII. Foram também incorporados em sua totalidade os encargos patronais de acordo com a legislação vigente.

Tendo como balizamento a transparência dos atos públicos e do cumprimento aos comandos normativos do TCM – PA. Conclui-se que a gestão financeira, contábil e orçamentária deste Instituto de previdência municipal, neste 1º quadrimestre foram procedidas com eficiência e economicidade, atingindo a efetividade exigida, com efeito, este controle interno não apresenta qualquer óbice a gestão do IPASECAP.

Este Relatório esta estruturado em consonância com a legislação vigente e as respectivas instruções normativas.

Por fim, a apresentação deste relatório contendo os demonstrativos contábeis relativos ao período em análise do 3º quadrimestre de 2015, esta controladoria municipal, visa atender dentro de suas atribuições os parâmetros definidos por esta nobre corte de contas.

Eis o relatório da Controladoria Geral do Município de Cachoeira do Piriá, referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2015, que abaixo assinam os Senhores FÁBIO CRISTIAN DA SILVA – Coordenador Geral e LÉO DAIMERSON PINHEIRO DE ALENCAR – Secretário, nomeados através do Decreto Municipal de nº 14/2015 datado de 02 de fevereiro de 2015, que se submete ao juízo de mérito e valorativo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM

Cachoeira do Piriá, 20 de janeiro de 2016.

Fábio Cristian da Silva
Coordenador Geral
CPF nº 422.960.482-34

Léo Daimerson Pinheiro de Alencar
Secretário
CPF nº 903.096.422-72